



Decreto de 22 de março de 2000

Retifica o art. 1.º do Decreto de 4 de novembro de 1998, que credencia o Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, para nele fazer constar o nome correto da entidade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, no art. 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.007347/99-47, do Ministério da Educação,

Decreta:

Art. 1.º Fica retificado o art. 1.º do Decreto de 4 de novembro de 1998, alterado pelo Decreto de 30 de março de 1999, publicados no *Diário Oficial da União* de 5 de novembro de 1998 e 31 de março de 1999, respectivamente, que credencia o Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, a fim de nele fazer constar que o nome correto da entidade é Centro Universitário FIEO, mantido pela Fundação Instituto de Ensino para Osasco, com sede em Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2000; 179.º da Independência e 112.º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Diário Oficial, Brasília, 23-03-2000 - Seção 1, p. 22